



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 157/2015

Data: 11/06/15

Ass. *gi*

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 8 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas GALPÃO DA SAUDADE para participar do ENART 2015 – ENCONTRO DE ARTES E TRADIÇÃO e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria e Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade, inscrito no CNPJ nº 89.074.801/0001-05, com sede nesta cidade de Serafina Corrêa, para a cobertura de despesas para a participação no ENART – 2015, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em duas parcelas distintas, ficando o repasse condicionado à disponibilidade financeira do Município.

§ 1º A primeira parcela do valor da parceria, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será liberada por ocasião da primeira etapa do ENART-2015, programada para os dias 22 e 23 de agosto de 2015, na cidade de São Jerônimo, RS.

§ 2º A segunda parcela do valor da parceria, na importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será liberada por ocasião da segunda etapa do ENART-2015, programada para os dias 14 e 15 de novembro de 2015, na cidade de Santa Maria, RS.

Art. 2º As obrigações de cada parceiro serão as seguintes:

I – do Município:

- a) divulgar os termos da parceria;
- b) participar com recursos financeiros na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Entidade especificada no *caput* do artigo anterior, dividindo-se em duas parcelas.

II – do Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade:

- a) contratar e efetuar o pagamento das despesas de transporte, estadias, alimentação e músicos, além de outras despesas oriundas da participação no evento;
- b) responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas;
- c) apresentar relatórios de prestação de contas dos valores recebidos;
- d) divulgar o nome do Município nos eventos em que o CTG participar;
- e) disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município, documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos;
- f) oportunizar a participação a todos os cidadãos que tenham o interesse pela dança tradicionalista, em programas desta natureza.



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 157/2015

Data: 11/06/15

Ass. *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 8 DE JUNHO DE 2015.

Art. 3º A entidade tradicionalista beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, no prazo de trinta dias após o evento, de conformidade com o previsto no art. 9º da Lei nº 3.151, de 19 de novembro de 2013, mediante a apresentação de:

I – cópias autenticadas, em cartório ou por funcionário público, de Notas fiscais, extrato bancário, cópia dos cheques emitidos para pagamentos com recursos e demais documentos contábeis de que a importância recebida foi realmente aplicada, obedecidos aos fins a que se destinava e de que tenha sido escriturada nos registros contábeis da entidade;

II – declaração de que o Conselho Fiscal, ou órgão equivalente, aprovou a aplicação do auxílio ou subvenção;

III – boletim ou relatório de discriminação das despesas do subsídio, indicando a data, valor, nome do credor e, resumidamente, a descrição dessas despesas.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrer saldo disponível do benefício, seja por sobra de recursos repassados pelo Município ou por rendimento de aplicação financeira, a entidade beneficiada fará a devolução e o recolhimento aos cofres públicos do valor correspondente, no ato da prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer

23.695.0217.2102 Promoção do turismo em Eventos Culturais

33.50.41.00.00 Contribuições

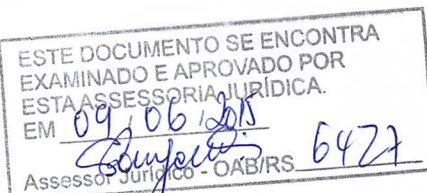
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serafina Corrêa, 08 de junho de 2015, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal





Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica 82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 157/2015

Data: 11/06/15

Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 8 DE JUNHO DE 2015.

TERMO DE PARCERIA E FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como **MUNICÍPIO**, e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO DA SAUDADE**, inscrito no CNPJ 89.074.801/0001-05, com sede nesta cidade de Serafina Corrêa, designado neste instrumento como **SEGUNDO PARCEIRO**, representado pelo seu Presidente Sr Edilio Scritori, tem, entre si, ajustado o presente **TERMO DE PARCERIA E FOMENTO**, que se regerá conforme as cláusulas que seguem, respaldados pela Lei Municipal nº :

Cláusula I – Do Objeto

O presente Termo de Parceria e Fomento visa o repasse financeiro para custear parte das despesas para a participação do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO DA SAUDADE** no **ENART – 2015 - ENCONTRO DE ARTES E TRADIÇÃO**, sendo a primeira etapa no Município de São Jerônimo e a segunda etapa, caso ocorrer classificação, no Município de Santa Maria.

Cláusula II – Responsabilidade do Município:

- a) divulgar os termos da parceria;
- b) participar com recursos financeiros na ordem de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Segundo Parceiro, divididos em duas parcelas.

Cláusula III- Da responsabilidade do Segundo Parceiro:

- a) contratar e efetuar o pagamento das despesas de transporte, estadias, alimentação e músicos, além de outras despesas oriundas da participação no evento;
- b) responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas;
- c) apresentar relatórios de prestação de contas dos valores recebidos;
- d) divulgar o nome do Município nos eventos em que o CTG participar;
- e) disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município, documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos;
- f) oportunizar a participação a todos os cidadãos que tenham o interesse pela dança tradicionalista, em programas desta natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 157/2015
Data: 11/06/15
Ass. 81

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 8 DE JUNHO DE 2015.

Cláusula IV – Da liberação dos recursos

A liberação dos recursos dar-se-á da seguinte forma:

I - A primeira parcela do valor da parceria, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será liberada por ocasião da primeira etapa do ENART-2015, prorrogada para os dias 22 e 23 de agosto de 2015, na cidade de São Jerônimo, RS.

II - A segunda parcela do valor da parceria, na importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), havendo classificação do Segundo Parceiro, será liberada por ocasião da segunda etapa do ENART-2015, programada para os dias 14 e 15 de novembro de 2015, na cidade de Santa Maria, RS.

Cláusula V - Da prestação de contas

O Segundo Parceiro deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, no prazo de trinta dias após o evento, de conformidade com o previsto no art. 9º da Lei nº 3.151, de 19 de novembro de 2013, mediante a apresentação de:

I – cópias autenticadas, em cartório ou por funcionário público, de Notas fiscais, extrato bancário, cópia dos cheques emitidos para pagamentos com recursos e demais documentos contábeis de que a importância recebida foi realmente aplicada, obedecidos aos fins a que se destinava e de que tenha sido escriturada nos registros contábeis da entidade;

II – declaração de que o Conselho Fiscal, ou órgão equivalente, aprovou a aplicação do auxílio ou subvenção;

III – boletim ou relatório de discriminação das despesas do subsídio, indicando a data, valor, nome do credor e, resumidamente, a descrição dessas despesas.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrer saldo disponível do benefício, seja por sobra de recursos repassados pelo Município ou por rendimento de aplicação financeira, a entidade beneficiada fará a devolução e o recolhimento aos cofres públicos do valor correspondente, no ato da prestação de contas.

Cláusula VI – Dos demais encargos

As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes, colaboradores e voluntários que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na Cláusula I e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como pela infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

Cláusula VII - Do descumprimento e rescisão

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte, que der causa ao inadimplemento, ficará obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, podendo ser rescindido o presente Termo por qualquer uma das parceiras, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 1571/2015
Data: 11/06/15
Ass. 80

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 8 DE JUNHO DE 2015.

Cláusula VIII - Da Vigência

O presente termo de parceria terá vigência pelo prazo de seis meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Cláusula IX - Dos casos omissos

Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente no que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante formalização de adendo contratual.

Cláusula X – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serafina Corrêa, 8 de junho de 2015.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

CPF 474957330-04

Município de Serafina Corrêa

C.T.G. Galpão da Saudade

Testemunhas:



Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 157/2015
Data: 11/06/15
Ass.

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 8 DE JUNHO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é **Autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas GALPÃO DA SAUDADE para participar do ENART 2015 – ENCONTRO DE ARTES E TRADIÇÃO e dá outras providências.**

O Poder Público Municipal mediante as justificativas apresentadas com relação as despesas que serão realizadas na participação do evento, e pela grande repercussão e divulgação do nosso Município, no desenvolvimento do turismo e na forma de retribuição de prestígio às nossas Entidades Tradicionalistas, achou-se por bem autorizar o repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo parte das despesas elencadas no plano de aplicação, desta forma a entidade pode participar dos eventos com toda a equipe.

O CTG Galpão da Saudade participará na primeira etapa no Município de São Jerônimo – RS, da 1ª fase Regional do ENART 2015, com seu grupo de danças adulto, e nas modalidades individuais, (declamação, Interpretete Vocal, Guitarra Tecla, Dança Gaúcha de salão) representando o Município de Serafina Corrêa e a 11ª Região Tradicionalista. Caso seja classificado para a segunda fase do ENART 2015, acontecerá nos dias 14 e 15 de novembro no Município de Santa Maria RS.

Os recursos serão liberados por etapa e sua prestação de contas da mesma forma, sendo que a segunda parte somente será liberada em caso de classificação para a próxima fase da interregional do ENART 2015.

A participação no evento trará benefícios para a Entidade local além de impulsionar a preservação e a divulgação da cultura gaúcha/tradicionalista do Município e da região.

Para sua participação o Município subsidiará parte das despesas decorrentes como alimentação, estadia e músicos entre outras tantas inerentes ao evento a serem custeadas pela entidade.



Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 157/2015

Data: 11/06/15

Ass. *gi*

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 8 DE JUNHO DE 2015.

A proposição objetiva dar cobertura financeira e apoio do Poder Público Municipal para que possa auxiliar a entidade participante, demonstrar seu potencial no evento em referência.

Para tanto, o Poder Executivo conta com o habitual respaldo do Poder Legislativo Municipal, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 8 de junho de 2015.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica 81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 157/2015
Data: 11/06/15
Ass.

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 8 DE JUNHO DE 2015.

PLANO DE APLICAÇÃO E TRABALHO

O presente tem a finalidade de demonstrar os gastos relativos à participação do **Centro de Tradições Gaúchas GALPÃO DA SAUDE nas despesas para participar do ENART 2015.**

PREVISÃO DE DESPESAS

Descrição de gastos	Previsão	Recursos
Despesas com estadia para a 1ª etapa	3.500,00	
Despesas com estadia para a 2ª etapa	2.800,00	
Despesas com alimentação até o limite de	2.750,00	
Despesas com Músicos até o limite	3.000,00	
Despesas com Coreografia e Músicos	2.500,00	
Deslocamento ida e volta para os dois eventos	3.800,00	
Poder Público Municipal		10.000,00
Recursos próprios e patrocínio		8.350,00
TOTAL DE PREVISÃO DE DESPESAS	18.350,00	18.350,00



ATA Nº 08/2015

Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 157/2015

Data: 11/06/15

Ass. 80

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às nove horas, reunidos na sala da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais de Governo, do Município de Serafina Corrêa, presentes a Secretária da pasta Senhora Inelves Maria Pilotto Carnevalli, e Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento, Olderes Maria Piazza Santin, e o Secretário Municipal de Administração e RH, Senhor Genoir Comunello, para apreciarem a viabilidade e aprovação de recursos propostos, de que trata o TERMO DE PARCERIA E FOMENTO Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade, inscrito no CNPJ nº 89.074.801/0001-05, com sede nesta cidade de Serafina Corrêa. Analisando a solicitação formulada pela Entidade para a liberação da importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para apoiar na participação do ENAR 2015, sendo em duas etapas. A primeira fase será no Município de São Jerônimo nos dias 22 e 23 de agosto e a Segunda etapa será no Município de Santa Maria nos dias 14 e 15 de novembro do corrente ano. Analisando a situação econômica do Município somos de parecer favorável para liberar R\$ 10.000,00 (oito mil reais), dentro das limitações financeiras, e sendo repassado 50% (cinquenta por cento) na primeira etapa e o restante caso sejam classificados para a segunda etapa. Trata-se de uma parceria em que o Município e o CTG, em comum acordo assumem compromissos de contrapartidas de ambos, conforme consta no Projeto de Lei. Atendendo ao enunciado no art.5º da Lei Municipal nº 3.151, de 19 de novembro de 2013, "Para fins de liberação dos recursos, na sua totalidade ou parte do valor solicitado, as entidades deverão ter seu projeto, plano de trabalho, orçamento e documentação, aprovados no Sistema de Convênios Municipais, via internet, cujo parecer seguirá como anexo ao Projeto de Lei que autoriza, individualmente, cada repasse de auxílio ou subvenção a ser votado pelo Legislativo Municipal". O CTG deverá prestar contas na forma estabelecida no art. 9º da Lei 3.151/2013. Nada mais havendo a ser analisado e deliberado, que passa a ser assinada pelos presentes.

Sparranoff.

Genoir Comunello